

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 – CIR SUL

Itumbiara 12 de setembro de 2023

**Aprova a Solicitação do município de
Morrinhos para Habilitação do
Hospital Municipal Porta Aberta
Porte 1**

A Coordenadora e o Vice Coordenador da Comissão Intergestores da Região Sul do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- 1 - Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 - Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa;
- 3 - Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 4 - Considerando o disposto na Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no país;
- 5 - Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar,
- 6 - Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 8 - Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária do dia **12 de setembro de 2023, a solicitação do município de **Morrinhos**:**

> Habilitação do Hospital Municipal de Morrinhos Porta Aberta Porte 1.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PATRICIA LEMES DE Autorizado o formato digital por
PATRICIA LEMES DE
LIMA:01989059120
Data: 2021-09-14 08:49:44 -0300

**Patricia Lemes de Lima
Coordenadora**


**Mauro César Felício dos Santos
Vice-Cordenador**